

Diário Oficial Número: 27133

Data: 27/10/2017

Título: Portaria nº 437 17 Designa técnicos para compor a Equipe de tramitação de matrizes para o ano letivo de 2018

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » EDUCAÇÃO » PORTARIA

Link permanente:

<https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15016/#e:15016/#m:955575>

PORTARIA Nº 443/2017/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre o processo de atribuição e composição do quadro de lotação dos Profissionais da Educação Básica que atuarão na Escola e Salas Anexas que funcionam nas Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso - PROJETO EDUCAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as Leis nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei nº 12.594/12 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE),

Considerando a “incompletude institucional”, o conjunto de políticas públicas que devem ser executadas de forma integrada, intersetorial e interinstitucional, haja vista a complexidade na execução das Medidas Socioeducativas de Internação e Internação Provisória em respeito ao artigo nº 143, do ECA;

Considerando a necessidade do atendimento de forma diferenciada através do trabalho pedagógico por eixos integradores propostos no Projeto Educar, que visa a flexibilização na estruturação dos tempos e espaços dos sujeitos, bem como dos educadores e dessa forma também garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos assegurando o compromisso dos mesmos com a oferta da Educação Básica na Escola e salas anexas que funcionam nas Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de seleção e atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional para composição do quadro de pessoal dos Profissionais da Educação Básica que atuarão na Escola Estadual “Meninos do Futuro” e salas anexas que funcionam nas Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º Para o processo de atribuição, a Comissão de Atribuição deverá realizar estudos das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção com os profissionais da Unidade Escolar e Escolas com Salas Anexas que funcionam nas Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo.

Art. 3º O processo de atribuição dos profissionais da educação efetivos e candidatos a contratos temporários na escola e salas anexas que funcionam nas Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo, será conduzido pela Comissão de Atribuição da Unidade de Inscrição (Sede e/ou Anexa), que ficará responsável pela:

- a) realização da entrevista dos interessados, objetivando analisar o conhecimento sobre a Educação no Sistema Socioeducativo e;
- b) condução do Processo de Atribuição/ PAS-SEDUC-MT em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 014/2017/GS/SEDUC/MT e Edital de

Seleção nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

I - para a EE Meninos do Futuro - Cuiabá/MT, será incluído um representante da Equipe Socioeducativo - SUEB-SEDUC/MT, que será responsável pela condução da fase de entrevista e fará parte da comissão desta, juntamente com:

- a) 01 (um) representante da SEJUDH;
- b) o diretor (a) da Unidade Escolar;
- c) 01 (um) representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

II - para as escolas com salas anexas que funcionam nas Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo, a fase de entrevista será conduzida pela Comissão de Atribuição da Unidade de Inscrição e Assessoria Pedagógica do município, que será composta por:

a) 01 (um) Assessor Pedagógico do município (Cáceres, Barra do Garças, Lucas do Rio Verde, Sinop e Rondonópolis), responsável pela condução da fase de entrevista/banca;

- b) 01 (um) representante da SEJUDH;
- c) o diretor (a) da Unidade Escolar;
- d) 01 (um) representante do Conselho Deliberativo da Comunidade

Escolar.

Art. 4º O profissional disposto a integrar o quadro da EE “Meninos do Futuro” e escolas com salas anexas nas Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo, deverá participar do Processo de Atribuição/SEDUC-MT (PAS), observando:

I - o candidato deverá realizar a inscrição no formulário de inscrição (efetivo)/ seleção (contrato temporário) - na Plataforma “**Processo de Atribuição/SEDUC-MT**” (PAS), endereço eletrônico (www.seduc.mt.gov.br), no período estabelecido no cronograma anexo constante na Instrução Normativa nº 014/17 e Edital de Seleção nº 012/17, transcrito nesta Portaria;

II - a inscrição será realizada pelo próprio interessado, sendo este responsável pela inserção e atualização dos seus dados no Processo de Atribuição/SEDUC-MT (PAS), podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal;

III - a inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 5º Todos os servidores inscritos (efetivos e contrato temporário) na função: Professor Regente, Orientador Pedagógico, TAE e AAE para atribuição na EE “Meninos do Futuro” (Cuiabá-MT) e escolas com salas anexas que funcionam nas Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo, além da inscrição, deverão passar por um processo seletivo que ocorrerá em três fases, não podendo reprovar em nenhuma das fases, sendo elas organizadas da seguinte forma:

I - **1ª Fase: Investigação Social** realizada pela SEJUDH/MT e;

II - **2ª Fase: Entrevista/banca** sobre o conhecimento referente a Educação no Sistema Socioeducativo para atuação na unidade escolar, sendo que participará dessa fase somente o candidato *APROVADO* na fase de Investigação Social, e o candidato deverá atender os seguintes critérios:

a) na fase de ENTREVISTA, a banca examinadora avaliará do candidato o conhecimento sobre as concepções abaixo:

1) SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Lei 12.594/2012 - (Parâmetros de Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo);

2) PROJETO EDUCAR (Proposta Pedagógica);

3) ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente- Título II- (Das Medidas de Proteção), Título III- Da Prática do Ato Infracional, (Capítulos I, II, III e IV- Seções de I a VII).

III - **3ª Fase:** nesta fase, o(a) candidato(a) aprovado(a) na Entrevista passará por uma **Avaliação Psicológica**, a qual diagnosticará se o candidato estará (APTO/ NÃO APTO) para desenvolver as atividades nas unidades de internações do sistema Socioeducativo.

§ 1º Será publicada no mural da escola sede/anexas e no site da SEDUC - Plataforma de Atribuição/SEDUC-MT (PAS) a **RELAÇÃO** dos servidores efetivos e candidatos a contrato temporários inscritos nas respectivas Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo, e aprovados na fase de Investigação Social, os quais deverão comparecer na etapa de entrevista no período estabelecido no cronograma (Anexo I) desta Portaria.

§ 2º No ato da entrevista o candidato deverá apresentar e discorrer sobre o **Plano de Trabalho Pedagógico** elaborado com base na proposta do Projeto Educar, abordando os conhecimentos elencados no inciso I do Art. 4º, desta portaria.

I - Critérios de avaliação:

a) **O Plano de Trabalho Pedagógico** - (20 pontos), o candidato deve considerar na Metodologia e no Plano de ação, estudantes com dificuldades de aprendizagem, evadidos e em defasagem escolar;

1) apresentação do Plano de Trabalho Pedagógico para a BANCA examinadora - (10 pontos);

2) conhecimentos sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente- Título II- (Das Medidas de Proteção), Título III - Da Prática do Ato Infracional, (Capítulos I, II, III e IV- Seções de I a VII) - (05 pontos);

3) conhecimentos sobre o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Lei 12.594/2012 (Parâmetros de Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo) - (05 pontos);

4) conhecimentos sobre o Projeto Educar - (Proposta Pedagógica) - (10 pontos).

II - Para ser considerado **APROVADO** o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 25% do processo seletivo em BANCA examinadora, serão convocados os candidatos com **MAIOR** pontuação.

III - Critérios de desempate:

1) Titulação;

2) Experiência na educação do Sistema Socioeducativo.

§ 3º O resultado final dos **APROVADOS** (efetivos e/ou para contrato temporário) para a EE Meninos do Futuro e escolas com salas anexas que funcionam nas Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo, nos cargos de Professor Regente, Orientador Pedagógico, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, será publicado no Site da SEDUC - Plataforma PAS, conforme cronograma do Anexo I, desta portaria e deverá ser disponibilizado no mural da Unidade Escolar e nas salas anexas, devendo essas unidades dar prosseguimento ao processo de validação dos documentos do PAS.

§ 4º No caso de candidatos **REPROVADOS** em qualquer fase do processo seletivo, por não atenderem aos requisitos propostos, terão suas fichas de inscrição transferidas para outra unidade escolar de ensino regular de sua preferência, que deverá constar em ATA (comissão) conforme informado na fase em que foi eliminado, devendo comparecer naquela unidade escolar para a validação dos documentos até o dia **22. 12.17**.

Art. 6º Validação de Documentação - o interessado, efetivo ou contrato temporário, quando **APROVADO** em todas as fases do processo seletivo, deverá apresentar os documentos exigidos na Instrução Normativa nº 014/17 e no Edital de Seleção nº 012/17 na própria unidade de seleção/inscrição.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Atribuição, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos profissionais efetivos e candidatos a contrato temporário.

a) a não apresentação dos documentos comprobatórios dos critérios selecionados no formulário de inscrição (efetivo) /seleção (contrato temporário), impossibilitará a permanência dos pontos do critério não comprovado, ficando sob responsabilidade da Comissão de Atribuição alterar o critério no formulário e justificando o motivo no campo "**Validação de Documentos**", no GPE/Sigeduca;

b) o servidor efetivo que perder o prazo para a Validação de Documentos na unidade escolar, deverá comparecer à assessoria pedagógica para regularização da Validação de documentos e terá o nome incluso automaticamente na lista de cadastro da Assessoria Pedagógica do seu município, na qual deverá comparecer para participar do processo de atribuição somente na Etapa (dos remanescentes).

Art. 7º A atribuição do professor efetivo e a de contrato temporário, na escola sede e nas escolas com salas anexas das Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo será de acordo com a carga horária semanal das matrizes curriculares, em turmas constituídas de acordo com matrículas de alunos habilitadas no SigEduca/GED, e carga horária correspondente a hora atividade - proporcional ao total da carga horária semanal de aulas atribuídas (não ultrapassando o cômputo de 30 (trinta) h/s dentro da unidade - LC 510/13), obedecendo os seguintes critérios:

I - por ordem de prioridade, exigir-se-á professores:

a) para o Ensino Fundamental - Estágio Básico - habilitação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior;

b) para o Ensino Fundamental - Estágio Intermediário e atividades complementares I (Educação Física) e II (Arte Educação) - Licenciatura Plena nas habilitações específicas para as disciplinas: matemática, ciências da natureza, educação física e arte, na disciplina de língua portuguesa, o professor deve ter a habilitação em língua portuguesa e espanhol; para as aulas de história, geografia e educação religiosa poderá ser atribuído um professor habilitado em história ou geografia;

c) para o Ensino Médio - Estágio Avançado e Projetos Complementares I (Educação Física) e II (Arte Educação) - Licenciatura Plena nas habilitações específicas;

d) para atribuição no PROGRAMA PRINART, o perfil do profissional deverá seguir a Portaria nº 373/17 - (serão atribuídas 20 h/aula e 10 h/ atividades e, caso o profissional não comportar 20h /aula na unidade, será atribuído o restante em forma de Projeto Pedagógico a ser executado com os adolescentes).

II - quanto aos procedimentos para a atribuição do profissional efetivos e de contrato temporário, o candidato deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição da unidade de inscrição e inteirar-se do regulamento para participação bem como das demais especificidades relacionadas a esta unidade e, após, ciente dos critérios específicos para esta modalidade de ensino:

a) em caso de aceitação das condições propostas para atribuição na modalidade, assinar **Termo de Compromisso** - Anexo II, desta Portaria;

b) uma vez concluído o processo de atribuição e, em ainda restando cargo disponível, o profissional da educação que constar no Cadastro Geral da Assessoria Pedagógica será convocado para atuar na EE Meninos do Futuro e salas anexas das unidades de internação, desde que submetido e APROVADO em processo seletivo na Unidade Escolar do Sistema Socioeducativo, mediante à avaliação da BANCA examinadora, e concorde em assinar o **TERMO DE COMPROMISSO**.

III - os interessados que não conseguirem atribuir durante as etapas da unidade escolar de inscrição, irão compor o CADASTRO GERAL do município/Assessoria Pedagógica que providenciará a convocação quando da existência de cargo vago e/ou substituição para suprir as necessidades das unidades escolares conforme Instrução Normativa e Edital de Seleção/SEDUC-MT, vigentes;

V - a composição de turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo o critério de no mínimo 08 (oito) alunos por turma;

VI - caso ocorra redução de turmas e/ou impossibilidade de haver aulas por questões específicas inerentes às Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo/SEJUDH, no decorrer do ano letivo, a Secretaria Escolar deverá organizar a vida escolar dos alunos constantes nas turmas, e:

a) caso o professor efetivo ou de contrato temporário que não completar a carga horária semanal definida na atribuição inicial, este deverá completar na mesma unidade escolar/ou sala anexa por meio de Projetos à serem desenvolvidos com os adolescentes.

Art. 8º No caso em que o profissional da educação se sentir prejudicado em quaisquer das etapas/fases quanto ao *PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SEDUC-MT*, caberá recurso

conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 014/17 e no Edital de Seleção nº 012/17.

Art. 9º Caberá à Equipe do Socioeducativo - SUEB/SEDUC/MT, quando ficar comprovado o não cumprimento do **Termo de Compromisso** pelos profissionais da unidade escolar (Sede e/ou anexas), realizar apuração de responsabilidades e encaminhar à SUEB/SEDUC, para providências seguindo os critérios abaixo:

a) em caso de práticas reiteradas de descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Portaria, a direção da EE “Meninos do Futuro” através da Assessoria Pedagógica, deverá documentar o fato, formalizar processo e encaminhar, imediatamente, à Equipe Socioeducativo - SUEB/SEDUC/MT e SEJUDH/MT, para que sejam adotadas as medidas disciplinares cabíveis;

b) a Unidade Escolar do Sistema Socioeducativo, juntamente com a Assessoria Pedagógica, deverá encaminhar na primeira semana, após o término do ano letivo, a documentação **que comprove os fatos reportados no caput do artigo bem como na alínea a**, de forma que estes profissionais, não venham atribuir nesta unidade no próximo ano letivo.

Art. 10 O Quadro de pessoal da EE “Meninos do Futuro” será composto da seguinte forma:

I - 01 (um) Diretor;

II - 01 Secretário Escolar/efetivo;

III - 02 (dois) Técnico Administrativo Educacional;

IV - 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos;

V- Apoio Administrativo Educacional, conforme segue:

a) 02 (dois) para função de nutrição escolar;

b) 03 (três) para função de vigilante;

c) 02 (dois) para a função de manutenção de infraestrutura/limpeza.

Parágrafo único. Para a função de Coordenador Pedagógico e Diretor da Unidade Escolar do Sistema Socioeducativo, exigir-se-á professor efetivo, com formação de nível superior em Licenciatura Plena, independentemente de sua habilitação sendo estes escolhidos e designados pelas seguintes Equipes da SEDUC/MT: Socioeducativo/SUEB e SUGI Superintendência de Gestão Escolar e Inovação, excepcionalmente, em não havendo profissional efetivo para o exercício da função, admitir-se-á servidor de contrato temporário.

Art. 11 O Diretor e Coordenador Pedagógico da Escola serão mediadores dos cursos de formação das áreas de conhecimento, da formação continuada *do PROJETO EDUCAR*, do *PPP/PDE*, pelo desenvolvimento da Avaliação Institucional e pelo cumprimento do calendário escolar.

I - São atribuições da função de Coordenador Pedagógico:

a) cumprir a jornada de trabalho;

b) orientar e acompanhar o Projeto Educar e o “PROJETO NDPE”;

c) planejar a hora atividade dos professores e realizar as reuniões com professores e responsáveis sobre as intervenções pedagógicas necessárias para o êxito do processo ensino-aprendizagem;

d) coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas e projetos desenvolvidos pela unidade escolar;

e) avaliar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos pedagógicos;

f) coordenar a formação continuada de seus pares;

g) orientar, intervir e participar de ações pedagógicas frente aos desafios encontrados pelos professores para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

h) implementar ações pedagógicas em consonância com o PPP, Projeto Educar e as diretrizes estabelecidas pela Política Pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e o Sistema Socioeducativo;

i) orientar e acompanhar os resultados do desempenho obtido pelos educadores;

j) fortalecer o diálogo e articular o trabalho com as equipes de profissionais dos órgãos responsáveis pela execução das medidas socioeducativas;

- k) compreender e implementar articulação entre os saberes teóricos e metodológicos conforme o Projeto Educar, PPP e as Orientações Curriculares do Estado de Mato Grosso;
- l) acompanhar os registros da assiduidade, conforme horário de aulas;
- m) orientar e acompanhar o professor na avaliação diagnóstica, antes da efetivação da matrícula do aluno no Estágio no SigEduca/GED;
- n) orientar e acompanhar os lançamentos dos registros (Agenda e Relatório da Avaliação descritiva com indicação de classificação) efetuados pelos professores no SigEduca GED;
- o) realizar Ciclo de Estudos sobre a proposta pedagógica/Projeto Educar para os efetivos e/ou profissionais contratos temporários atribuídos a qualquer momento do ano letivo;
- p) encaminhar para a Equipe Socioeducativo/SUEB-SEDUC/MT, a relação dos profissionais que não cumpriram com o TERMO DE COMPROMISSO, na primeira semana após o término do ano letivo;
- q) organizar o relatório de desempenho do aluno que será apresentado para a SEJUDH;
- r) acompanhar o cumprimento das horas atividades dos professores na unidade escolar.

Art. 12 Nas escolas com salas anexas nas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo, será designado, pela Equipe Socioeducativo/SUEB-SEDUC/MT, um professor efetivo e na ausência deste, poderá ser um professor contratado temporariamente, para a função de Professor Orientador Pedagógico com licenciatura plena e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, que deverão ser cumpridas, exclusivamente, nas Unidades Escolares Socioeducativas para acompanhar e orientar o trabalho pedagógico, sendo este lotado na respectiva unidade escolar.

I - São atribuições do Professor Orientador Pedagógico:

- a) desenvolver trabalhos pertinentes ao Projeto Educar em consonância com a escola em que está vinculada a sala anexa da Unidade de Internação Socioeducativa, SEJUDH e Assessoria Pedagógica e Equipe Socioeducativo/SUEB/SEDUC-MT;
- b) orientar e acompanhar o Projeto Educar e o “PROJETO NDPE”;
- c) cumprir a jornada de trabalho semanal somente na Unidade Escolar Socioeducativa;
- d) orientar a comunidade quanto a forma de oferta Socioeducativa proposta no Projeto Educar;
- e) planejar a hora atividade dos professores e realizar as reuniões com professores e responsáveis sobre as intervenções pedagógicas necessárias para o êxito do processo ensino-aprendizagem;
- f) acompanhar os registros da assiduidade dos professores conforme horário de aulas e das horas atividades;
- g) acompanhar a elaboração e execução do currículo e planejamento dos eixos integradores do Projeto Educar, bem como a sua avaliação;
- h) compreender e implementar articulação entre os saberes teóricos e metodológicos conforme o Projeto Educar, PPP e as Orientações Curriculares do Estado de Mato Grosso;
- i) orientar e acompanhar o professor na avaliação diagnóstica, antes da efetivação da matrícula do aluno no Estágio no SigEduca/GED;
- j) orientar e acompanhar os lançamentos dos registros (Agenda e Relatório da Avaliação descritiva com indicação de classificação) efetuados pelos professores no SigEduca GED;
- k) realizar Ciclo de Estudos sobre a proposta pedagógica/Projeto Educar para os efetivos e/ou profissionais contratos temporários atribuídos a qualquer momento do ano letivo;
- l) encaminhar para a Equipe Socioeducativa/SUEB, a relação dos profissionais que não cumpriram com o termo de compromisso, na primeira semana após o término do ano letivo.

Art. 13 Para a realização das atividades educacionais na escola e salas anexas nas Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo, os profissionais deverão:

- a) observar as normas legais referentes ao atendimento escolar aos adolescentes;
- b) constituir turmas pelos eixos integradores organizadas em estágio básico, intermediário, avançado e particularidades dos alunos a serem atendidos;
- c) atender alunos em cumprimento de medida de internação no sistema socioeducativo, em decorrência de matrícula ou movimentação de outras unidades escolares;
- d) atribuir classes e/ou aulas ao professor, de forma anual, de acordo com a carga horária semanal estabelecida na matriz curricular cadastrada no SigEduca/GER;
- e) validar a matriz curricular no SigEduca/GER;
- f) garantir o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação que atuarão nas referidas unidades que estão sob a responsabilidade da Equipe Gestora e Assessoria Pedagógica da Escola e salas anexas, caberá ao professor/orientador e Assessor Pedagógico responsável pela escola sede;
- g) fixar o quadro composto pelo corpo administrativo e docente da educação com os respectivos horários de trabalho nos lugares de acesso da escola e salas anexas das escolas que funcionam nas Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo.

Art. 14 Além dos dispostos desta Portaria aplicam-se no que couberem os critérios estabelecidos nas demais normativas vigentes.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer através das suas Superintendências, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação para organização do processo referente ao ano letivo 2018 sendo facultado a Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 20 de outubro 2017.

(Original assinado)

MARCO AURÉLIO MARRAFON

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SEDUC-MT

| DATA | | ATIVIDADE | LOCAL |
|----------------------|---|--|--|
| 01.11.17 19.11.17 | a | Inscrição do PAS | <u>Plataforma de Atribuição/SEDUC-MT (PAS) - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/SELEÇÃO</u> |
| 21.11.17 | | RESULTADO DAS INSCRIÇÕES | <u>Plataforma de Atribuição/SEDUC-MT (PAS) - site da SEDUC</u> |
| 23.11.17 24.11.17 | a | ENTREVISTA | <u>UNIDADE ESCOLAR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE INTERNACAO E SALA ANEXA</u> |
| 01.12.17 | | RESULTADO DA ENTREVISTA | <u>MURAL DA UNIDADE DE INTERNACAO, SALA ANEXA E SITE SEDUC</u> |
| 08.11.17 22.12.17 | a | Validação das inscrições/confirmação dos dados inseridos no formulário de seleção - apresentação de documentos | <u>UNIDADE ESCOLAR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE INSCRIÇÃO.</u> |

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

PROFISSIONAL EFETIVO/CONTRATO TEMPORÁRIO (ESCOLA E SALAS ANEXAS) DAS UNIDADES DE INTERNAÇÕES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____ Dt. Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº _____ Complemento: _____
 Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
 Telef: Res: _____ Cel. _____
 Outro telefone p/contato: _____ e-mail: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ DT: ____/____/____ CPF: _____
 Cargo/função (Atribuição) : _____
 Escola: _____
 Estou ciente e concordo com as definições de critérios/perfis abaixo descritos:
 Assinatura: _____

2 - Para a permanência os profissionais da educação efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários devem atender os critérios/perfis definidos abaixo:

| 2.1 | CRITÉRIOS/PERFIS |
|-----|---|
| a. | Ter comprometimento no/com o trabalho ou atividades desenvolvidas; |
| b. | Ter iniciativa/prestatividade; |
| c. | Trabalhar em consonância com as propostas do Projeto Educar; |
| d. | Trabalhar em consonância com ECA e SINASE; |
| e. | Trabalhar em consonância com o regimento Interno Socioeducativo/SEJUDH; |
| f. | Aceitar os desafios pertinentes a educação no sistema socioeducativo; |
| g. | Ter disponibilidade para estar presente em um, dois ou três turnos; |
| h. | Toda a carga horária atribuída ao professor, deverá ser destinada, exclusivamente, para estar à disposição da modalidade para realização da busca ativa dos estudantes (específico para professor) ; |
| i. | A carga horária destinada para hora atividade deverá ser distribuída em até três turnos, planejada junto à coordenação pedagógica, atendendo as necessidades apresentadas na Proposta Pedagógica e cumprida no âmbito do espaço escolar (específico para professor) ; |
| j. | Participar de Reuniões Pedagógicas, Planejamento por Área de Conhecimento, das Aulas Culturais, de Organização de Eventos, dos Cursos de Formação Continuada e da Avaliação Institucional; |
| k. | Ter competência pedagógica: compreensão didático-pedagógica sobre o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (específico para professor) ; |
| l. | Ter habilidades para atuar na construção do conhecimento (específico para professor) ; |
| m. | Ter disposição para o trabalho integrado com as Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória; |
| n. | Ter disponibilidade para o trabalho biopsicossocial apoiando os alunos diante de suas necessidades básicas, terem capacidade de lidar com mudanças, ter controle das emoções diante de situações de crise e turbulência comportamental do aluno, ter capacidade para lidar com conflitos, atitude emocional positiva diante da possível agressividade do aluno; |
| o. | Apresentar disponibilidade para o trabalho de acordo com o calendário e os horários específicos de funcionamento; |
| p. | Manter organizada e em dias, toda a documentação da secretaria escolar; (específico do secretário escolar) |

| | |
|-----|---|
| q. | Orientar os técnicos administrativos na execução dos trabalhos; (específico do secretário escolar) |
| r.. | Manter organizadas e em dias, as atividades escolares pertinentes aos módulos do SigEduca; (específico do secretário escolar, direção, coordenador pedagógico) |
| s. | Zelar pela vida funcional dos servidores (frequência, atestados, licenças etc.); (específico do secretário escolar) |

Observação: para informações sobre Escola e salas anexas que funcionam nas Unidades de Internações do Sistema Socioeducativo, será disponibilizada videoaula no endereço eletrônico ***cos.seduc.mt.gov.br***